



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.581, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a cooperação entre o Sistema Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante/RN e o Município para execução de obra pública e transferência de ativos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de São Gonçalo do Amarante/RN autorizado a transferir ao Sistema Autônomo de água e Esgotos de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE, os ativos correspondentes à execução do Sistema Adutor de Distribuição de Água do Aeroporto Internacional Governador Aluizio Alves e Ampliação dos Sistemas de Distribuição.

**Art. 2º.** Havendo a transferência dos ativos nos termos do art. 1º, o SAAE ressarcirá os investimentos realizados pelo Município necessários à execução do contrato, bem como suportará o ônus financeiro para conclusão do Sistema Adutor, caso seja necessário.

**Art. 3º.** A transferência de ativos e os direitos e obrigações correspondentes serão regulamentados através de convênio a ser celebrado entre o Município e o SAAE, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta Lei.

§1º. Os valores dos ativos despendidos pelo Município para execução da obra do Sistema Adutor, tais como os reajustes, as readequações da obra e desapropriações, constarão no anexo I desta Lei.

§2º. Os valores dos reajustes em função da variação durante a obra, serão calculados ao final da mesma, e podem ser objeto de parcelamento, conforme




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

disponibilidade financeira e orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE, desde que ocorra mediante aprovação de projeto de lei pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN autorizando tal operação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2016.  
195º da Independência e 128º da República.

  
**JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**TALITA KAROLINA SILVA DANTAS**  
Diretora Presidente do SAAE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**ANEXO I**

<b>Readequação</b>	R\$ 2.671.363,97
<b>Desapropriações</b>	R\$ 412.706,00
<b>Reajustes</b>	Calculados até o final da obra
<b>Total</b>	R\$ 3.084.069,97

São Gonçalo do Amarante, 28 de junho de 2016.

195º da Independência e 128º da República.

**JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**TALITA KAROLINA DANTAS**  
Diretora-Presidenta do SAAE

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE JULHO DE 2016

Nº 120

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.581, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a cooperação entre o Sistema Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante/RN e o Município para execução de obra pública e transferência de ativos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Gonçalo do Amarante/RN autorizado a transferir ao Sistema Autônomo de água e Esgotos de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE, os ativos correspondentes à execução do Sistema Adutor de Distribuição de Água do Aeroporto Internacional Governador Aluizio Alves e Ampliação dos Sistemas de Distribuição.

Art. 2º. Havendo a transferência dos ativos nos termos do art. 1º, o SAAE ressarcirá os investimentos realizados pelo Município necessários à execução do contrato, bem como suportará o ônus financeiro para conclusão do Sistema Adutor, caso seja necessário.

Art. 3º. A transferência de ativos e os direitos e obrigações correspondentes serão regulamentados através de convênio a ser celebrado entre o Município e o SAAE, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta Lei.

§1º. Os valores dos ativos despendidos pelo Município para execução da obra do Sistema Adutor, tais como os reajustes, as readequações da obra e desapropriações, constarão no anexo I desta Lei.

§2º. Os valores dos reajustes em função da variação durante a obra, serão calculados ao final da mesma, e podem ser objeto de parcelamento, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE, desde que ocorra mediante aprovação de projeto de lei pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN autorizando tal operação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2016.  
195ª da Independência e 128ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS  
Diretora Presidente do SAAE

### ANEXO I

Readequação	R\$ 2.671.363,97
Desapropriações	R\$ 412.706,00
Reajustes	Calculados até o final da obra
Total	R\$ 3.084.069,97

São Gonçalo do Amarante, 28 de junho de 2016.  
195ª da Independência e 128ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA DANTAS  
Diretora-Presidenta do SAAE

\* Republicação por incorreção.

PORTARIA 692, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JONATHAS BARACHO DE MACÊDO para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 693, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Exonera Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUANDA DANTAS DE MEDEIROS do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 694, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DÉBORA LIMA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL